MENSAGEM Nº 017/2023

Santa Leopoldina/ES, 24 de Maio de 2023.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da Lei Nº 1822/2022 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, para futura execução das despesas com a contratação de prestação de serviços do COINTER – Serviço de Inspeção Municipal.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 24 05 23
Protocolista
13:53

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a adequação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias da previsão das despesas com a prestação de serviços através de Consórcio ao Município de Santa Leopoldina.

Faz-se necessário a adequação da Lei Municipal nº 1822/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, possibilitando ao Município contratar a prestação de serviços do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros no que tange ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 24 05 23
Protocolista
13:53

PROJETO DE LEI Nº 020 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 24 05 23
Protocolista
13:53

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2022, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1.822/2022 datada de 25/11/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2023, passa a ser acrescido da meta e prioridade, conforme abaixo:

ORGÃO: 012000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Manutenção do COINTER – Serviço de Inspeção Municipal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 07 06 2023
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Santa Leopoldina/ES, 24 de Maio de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal